



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 12/2022.

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e de propor ações, projetos e políticas institucionais voltadas à valorização e ao fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 3º, § 2º da [Resolução nº 325/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que determina que a execução da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 busque concretizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, aprovados pela Organização das Nações Unidas;

considerando que o Objetivo 16 da Agenda 2030 trata do acesso à justiça por meio de instituições eficazes, responsáveis e inclusiva em todos os níveis;

considerando constituir macrodesafio do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 o “fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade”;

considerando as sugestões apresentadas à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho por representantes de Tribunais Regionais do Trabalho e da Magistratura do Trabalho, no sentido da necessidade de se adotar estratégias e ações voltadas ao fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho;

considerando, por fim, constituir um dos eixos temáticos da atual gestão do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o fortalecimento e a valorização da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e de propor ações, projetos e políticas institucionais voltadas à valorização e ao fortalecimento institucional da Justiça do Trabalho.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Marcello Maciel Mancilha, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;

II - Luciano Athayde Chaves, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Firmo Ferreira Leal Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - Luiz Cláudio Gonçalves, Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; e

VI - Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do Grupo.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá convidar pesquisadores, professores, estatísticos, representantes de entidades de classe, dentre outros profissionais, para discussão e obtenção de dados estatísticos e informações úteis e necessárias para o atendimento dos objetivos indicados neste Ato.

Art. 4º. Os trabalhos do grupo deverão ser realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 5º. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.